

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 853/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**LEI Nº. 853/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA  
PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO  
MUNICIPAL EM ESTABELECIMENTOS QUE  
PROMOVAM LAZER E ENTRETENIMENTO E  
ESTIMULEM A DIFUSÃO CULTURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** -Fica assegurado aos professores de todos os níveis de ensino público municipal, em atividade ou aposentados, o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

**Parágrafo Único** -A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

**Art. 2º** -Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos em geral.

**Art. 3º** -O atestado da condição de professor da rede pública estadual de ensino, para gozo do benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pelo órgão competente ou contracheque com carteira de identidade.

**Art. 4º** -O descumprimento desta lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1 mil à 10 mil UFM.

**Art. 5º** - Em homenagem aos trabalhos realizados na docência deste município, esta lei será nomeada de *Lei Professor Luiz Cirino*.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:81C666D0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/03/2021. Edição 2665  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>